

## ENTENDA A NOVA LEI

O pára-brisa deve permitir a passagem de 75% da luminosidade  
A transmissão luminosa nos vidros laterais dianteiros deve ser de 70%  
Os vidros traseiros podem permitir apenas 28% da luminosidade



Fonte: Resolução 254 do Contran

**Resolução do Contran permite insulfilm mais escuro em vidro traseiro** O Contran (Conselho Nacional de Trânsito) aprovou novas normas para o uso e fiscalização de insulfilm dos veículos automotores. A Resolução 254, altera o índice de visibilidade dos vidros traseiros -de 50% para 28%- possibilitando a película mais escura. Os outros índices instituídos pela resolução de 1998 continuam valendo, 75% para pára-brisa e 70% nos vidros laterais dianteiros.

De acordo com o Denatran (Departamento Nacional de Trânsito), o uso da película em desacordo com as normas é considerado infração grave, o que resulta em multa de R\$ 127,69, (5) cinco pontos na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e a retenção do veículo até que seja regularizado.

O registro de autuação somente será feito quando o índice for inferior a 26%, nos casos em que o limite permitido é 28%, 65%, para o limite de 70%, e 70%, para os casos de 75%.

### Fiscalização

Outra resolução, também com validade, trata do uso de equipamentos para fiscalização de luminosidade. A norma modifica a Resolução 73/98, que obrigava a fiscalização do uso da película não refletiva por meio da chancela, marca que indica qual o percentual de visibilidade.

Com a publicação da Resolução 253 a verificação da visibilidade deverá ser efetuada por meio do Medidor de Transmitância Luminosa, equipamento que será utilizado para medir, em valores percentuais, a luminosidade dos vidros.

O instrumento deverá ser aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e homologado pelo Denatran.